



RESOLUÇÃO Nº 03/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017

**DISCIPLINA O USO DE VESTUÁRIO PADRONIZADO PARA
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E TORNA
OBRIGATÓRIO O TRAJE SOCIAL PELOS VEREADORES NAS
SESSÕES ORDINÁRIAS**

RONALDO DA SILVA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º é obrigatório o traje social para os vereadores e vereadoras durante a realização de sessão ordinária, notadamente paletó no caso dos homens, sendo facultado o uso de gravata.

Art. 2º Fica permitido à Câmara Municipal de Barrinha fornecer uniformes aos seus servidores lotados nos cargos efetivos.

Art. 3º o fornecimento dos uniformes poderão se dar mediante:

I - a aquisição de tecidos e aviamentos pela Câmara e serviços de confecção sob a responsabilidade dos próprios servidores;

II - aquisição de tecidos e aviamentos e serviços de confecção arcados totalmente pela Câmara;

III - aquisição de uniformes profissionais prontos e acabados junto a um fornecedor especializado.

Art. 4º Os modelos e padrões dos uniformes a serem utilizados pela Câmara devem evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária, obedecendo as vedações trazidas pelo § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º O servidor deverá assinar termo de recebimento do uniforme se responsabilizando pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes;

Parágrafo único: em caso de perda ou mal uso dos uniformes por culpa comprovada do servidor deverá este promover o ressarcimento.

Art. 6. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correm por conta de



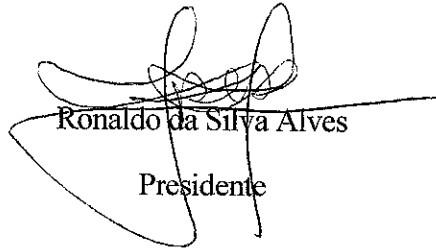
Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

dotações próprias vigentes.

Art. 7. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barrinha – SP 14 de Março de 2017.



Ronaldo da Silva Alves
Presidente